



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º...~~

~~VI—Secretaria de Saúde—Fundo Municipal de Saúde:~~

~~a) Departamento de Saúde;~~

~~Art. 5º...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

~~a) Departamento de Gestão e Planejamento;~~

Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2 na alínea “a”, do inciso VI , do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º ...~~

~~VI—Secretaria de Saúde—Fundo Municipal de Saúde:~~

~~a) Departamento de Saúde:~~

~~1. Divisão de Controle e Avaliação;~~

~~2. Divisão de Atenção Primária de Saúde.~~

~~Art. 5º ...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

~~a) Departamento de Gestão e Planejamento:~~

~~1. Divisão de Assistência Farmacêutica;~~

~~2. Divisão de Controle e Avaliação.~~



Prefeitura de Itapoá - SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 3º Ficam incluídos os itens 3, 4 e 5 na alínea “a”, do inciso VI , do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

a) Departamento de Gestão e Planejamento:

1. ...;
2. ...;
3. Divisão de Suprimentos;
4. Divisão de Regulação e Agendamento;
5. Divisão de Informática.

Art. 4º Fica alterada a alínea “b” do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

- ~~a) ...~~
~~b) Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.~~

~~Art. 5º...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

- ~~a) ...;~~
~~b) Departamento de Vigilância em Saúde.~~

Art. 5º Ficam incluídos os itens 1, 2, 3 e 4 na alínea “b”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...;
- b) Departamento de Vigilância em Saúde:

1. Divisão de Vigilância Sanitária;
2. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
3. Divisão de Saúde do Trabalhador;
4. Divisão de Saúde Ambiental.



Prefeitura de Itapoá - SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 6º Ficam incluídas as alíneas “c” e “d”, no inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...;
- b) ...;
- c) Departamento de Média e Alta Complexidade;
- d) Coordenação de Atenção Básica.

Art. 7º Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “c”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...;
- b) ...;
- c) Departamento de Média e Alta Complexidade:
 - 1. Divisão de Reabilitação;
 - 2. Divisão de PA e SAMU.

Art. 8º Ficam incluídos os itens 1, 2, 3 e 4 na alínea “d”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Coordenação de Atenção Básica:
 - 1. Divisão de Saúde Família;
 - 2. Divisão do NASF;
 - 3. Divisão de Saúde Mental;
 - 4. Divisão de Saúde Bucal.

Art. 9º Fica incluído o §7º no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

§7º A assessoria especial subordinada à Secretaria de Saúde é a seguinte:

I - Assessoria Especial de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de março de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete